

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

Gabinete da Vereadora Nina Souza

---

**PROJETO DE LEI N° 151 /2018**

*Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Turismo para o Idoso, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Incentivo ao Turismo para o Idoso no âmbito do Município do Natal, consistente na elaboração de políticas destinadas ao desenvolvimento do turismo local e geração de emprego e renda.

Parágrafo único: Para fins do disposto nesta Lei, considera-se turismo para o idoso a prática de atividades adequadas e planejadas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no contexto turístico, visando a melhor qualidade de vida da terceira idade.

Art. 2º. Para o desenvolvimento do turismo que se busca alcançar, conforme dispõe o *caput* do art. 1º, o Executivo Municipal definirá normas e diretrizes para programas governamentais e empreendimentos privados que tem como público alvo os idosos.

Art. 3º. A política municipal instituída por esta Lei deve observar as diretrizes previstas na legislação federal e estadual vigente e as seguintes:

I. formulação de políticas públicas com o intuito de estimular as empresas ligadas ao turismo no município a operar com produtos voltados às pessoas idosas;

II. promoção de ações que venham a estimular o emprego e renda, levando o crescimento econômico do município, observando o princípio do desenvolvimento



sustentável;

III. o fomento do turismo em áreas naturais e nas consideradas patrimônio histórico e cultural do Município, para o público da terceira idade;

IV. a execução de campanhas de incentivo junto às áreas ligadas ao turismo, voltado à melhoria da qualidade de vida dos idosos, promovendo ações:

a) de qualificação dos profissionais do setor turístico, por meio de capacitação e organização empresarial;

b) de elaboração de atividades apropriadas aos idosos;

c) que venham contribuir para inserção desses profissionais capacitados nos empreendimentos que visem o turista idoso;

d) por meio de programas que se destinem reduzir preços de tarifas de serviços disponíveis ao turista idoso;

e) que objetivem a conscientização e regularização dos empreendimentos turísticos quanto à acessibilidade ideal.

Art. 4º. A instalação de empreendimentos ou implantação de serviços voltados ao turismo para o idoso, pelas empresas interessadas, dependerá de aprovação prévia pelo órgão municipal competente, que poderá oferecer incentivos e priorizar parcerias juntas às empresas, associações, sindicatos e instituições públicas, observadas as normas legais vigentes.

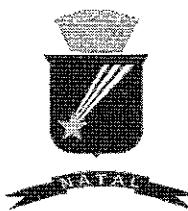
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de maio de 2018

  
NINA SOUZA

Vereadora - PDT



*Estado do Rio Grande do Norte*

*Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho*

*Gabinete da Vereadora Nina Souza*

---

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres vereadores, o turismo é considerado um dos maiores setores econômicos do mundo. Este setor representa elemento essencial para o crescimento e desenvolvimento econômico da sociedade.

Todavia, os benefícios do turismo não recaem, unicamente, sobre o aspecto econômico, assumindo, também, uma importância na promoção da cultura, língua e costumes de um país, povo ou população.

É com o incentivo a atividade do turismo que conseguimos alcançar o desenvolvimento sócio-econômico, através da implementação de empregos, serviços e estrutura urbana, tudo proveniente de uma movimentação de turistas em nosso município.

Senhores Vereadores, a nossa proposta legislativa tem por objetivo investir nas pessoas da terceira idade, por meio de políticas concretas, onde se insere, de forma especial, o turismo para o idoso, como parte integrante da política de promoção ao desenvolvimento turístico do Município.

Entendemos que o Município poderá apoiar o turismo específico para o idoso, implementando ações junto aos vários setores locais ligados ao turismo, buscando alternativas na forma proposta pela presente medida legislativa, sempre visando - no estabelecimento de normas e diretrizes para programas de governo e empreendimentos privados voltados aos idosos - à geração de emprego e renda.

De maneira inquestionável, a proposta legislativa de nossa autoria trará reflexos positivos em toda a cadeia produtiva do turismo, uma vez que com a possibilidade de serem conferidos incentivos e parcerias, tenho como certo que haverá um aumento de turistas idosos no Município, praticando um turismo histórico, cultural, religioso, etc, incrementando ainda mais o setor, ajudando, principalmente, no combate ao desemprego.



O nicho do turismo para a terceira idade é promissor e a tendência é de crescimento, isso porque se estima que a população mundial idosa chegue em 2050 a um número próximo de 2 bilhões de pessoas, segundo aponta os estudos realizados pelo Fundo de Populações da Organização das Nações Unidas - ONU<sup>1</sup>, dentre os quais 65 milhões seriam brasileiros com mais de 60 anos, conforme relatório do Banco Mundial<sup>2</sup>.

Do ponto de vista legal, indiscutivelmente a matéria abordada por essa medida legislativa, além de ser de interesse local, preenchendo, desse modo, o que preceitua o permissivo constitucional inserto no art. 30, inciso I, não está dentre as elencadas como privativas do Poder Executivo Municipal, fatores que corroboram para sua tramitação perante essa Casa Legislativa.

Ainda sob o prisma da legalidade, ressalto que a Constituição Federal além de reputar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, assevera ser dever do Estado (*lato sensu*) assegurar ao idoso dignidade e bem-estar (arts. 180 e 230, da CF), medidas também previstas na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Por todo o exposto e ante a necessidade de criar políticas públicas de incentivo ao turismo para o idoso, e os reflexos positivos na cadeia produtiva do turismo, apresento a proposição e espero contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação da mesma, que virá impulsionar e incrementar o setor, combatendo o desemprego no Município.

Natal/RN, 28 de maio de 2018

<sup>1</sup> [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/turismo/2017/08/09/interna\\_turismo,616454/ganhar-o-mundo-depois-dos-60-turismo-para-terceira-idade-cresce-no-br.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/turismo/2017/08/09/interna_turismo,616454/ganhar-o-mundo-depois-dos-60-turismo-para-terceira-idade-cresce-no-br.shtml)

<sup>2</sup> <http://www.turismo.gov.br/ultimas-noticias/7137-turismo-depois-dos-60.html>